



EMENDA ADITIVA Nº 4/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 03/2023 (MENSAGEM Nº 9.030, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023)

ADICIONA O PARÁGRAFO 8º O ARTIGO 2ª DO PROJETO DE LEI Nº 03/2023.

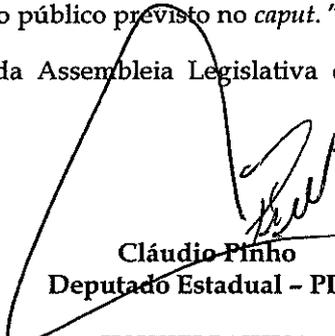
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º - Fica adicionado o parágrafo 8º ao artigo 2ª do Projeto de Lei nº 03/2023, com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

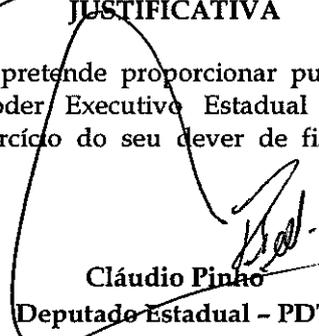
§8º A Secretaria da Saúde deverá enviar para a Comissão da Saúde da Assembleia Legislativa copia de cada contrato firmado com as entidades privadas aprovadas no chamamento público previsto no *caput.*”

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 08 de fevereiro de 2023.

  
Cláudio Pinho  
Deputado Estadual - PDT

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda pretende proporcionar publicidade e conhecimento dos atos administrativo do Poder Executivo Estadual pela Assembleia Legislativa, permitindo um melhor exercício do seu dever de fiscalizar administração pública estadual.

  
Cláudio Pinho  
Deputado Estadual - PDT